



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 018/2016

NESTOR TISSOT, Prefeito Municipal de Gramado(RS), no uso legal de suas atribuições, e de conformidade com a Lei nº 8.666 de 21.06.93 e demais alterações, através da Área de Licitações e Contratos, torna público, para o conhecimento dos interessados que às **10 horas do dia 23 de maio de 2016**, na sede da Prefeitura Municipal de Gramado (RS), sito a Av. das Hortênsias, nº 2029, se reunirá a Comissão de Licitações, com a finalidade de receber propostas em atendimento ao item 01 desta **TOMADA DE PREÇOS**, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e no que couber à Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais regras deste edital.

1 - DO OBJETO:

A presente licitação na modalidade de tomada de preços, tem por objeto a prestação de serviços de elaboração de projeto de implantação de rotas de cicloturismo no interior do Município de Gramado, em conformidade com o projeto básico em anexo, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos da supra referida Lei.

2 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

Ao Município de Gramado (RS) Tomada de preços n.º 018/2016 Envelope n.º 01- DOCUMENTAÇÃO NOME DA EMPRESA:	Ao Município de Gramado (RS) Tomada de preços n.º 018/2016 Envelope n.º 02- PROPOSTA NOME DA EMPRESA:.....
--	---

3 - DA HABILITAÇÃO:

3.1 Para participar desta licitação, o licitante deverá estar cadastrado como Fornecedor do Município de Gramado, **até o dia 20 de maio de 2016**.

3.2 Para efetuar o cadastro junto ao Município, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com todas as suas

ADM – REG - 042



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

últimas alterações;

- c) No caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, com suas alterações acompanhadas da ata de eleição dos atuais diretores;
- d) Cópia dos documentos de identidade e CPF dos gerentes e/ou diretores;
- e) Cópia do registro de inscrição estadual e/ou municipal;
- f) Certificado de Regularidade junto ao FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débito junto ao Município sede da licitante;
- h) Certidão Negativa de débitos junto a Fazenda Estadual;
- i) Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- j) Negativa de Falências e concordatas emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a noventa dias.
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- l) Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante;
- m) Formulário de Cadastro de fornecedores disponível no site <http://www.gramado.rs.gov.br> devidamente preenchido.

3.3 Caso alguma das certidões constantes no Certificado de Registro Cadastral do Município de Gramado esteja com o prazo de validade expirado ou expirará até a data de abertura dos envelopes de habilitação, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor até o dia **até o dia 20 de maio de 2016**, sob pena de inabilitação.

3.4 Caso alguma das certidões constantes no Certificado de Registro Cadastral do Município de Gramado, tenha sua data de validade expirada entre a o prazo para regularização de cadastro e o dia aprazado para abertura dos envelopes, nos casos em que o órgão emissor somente libere nova certidão a partir da data de vencimento, a licitante deverá anexar o documento no envelope de habilitação.

3.5 Os documentos poderão ser apresentados nos originais ou em fotocópias autenticadas por um tabelião, ou por servidor desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet.

4 – DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO:

4.1 O envelope nº 01 deverá conter os seguintes documentos:

- a) Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Gramado, devidamente atualizado com todas as certidões constantes no corpo do instrumento dentro do prazo de validade;
- b) No mínimo 02 atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa de direito público ou privado, que comprovante experiência da empresa licitante em implantação de roteiros de cicloturismo, acompanhado do material de divulgação dos respectivos roteiros.

5 – DA PROPOSTA:

5.1 O envelope n.º 02 deverá conter a proposta com:

ADM – REG - 042



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

- a) Indicação do total para prestação dos serviços, de acordo com todas as especificações contidas no projeto básico em anexo, não podendo ser superior aos valores estipulados no mesmo.

Observações:

- a) *Caso a licitante não seja cadastrada ou não tenha informado no seu cadastro a informação de ser enquadrado como Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empresa e desejar fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, a comprovação de enquadramento da empresa deverá ser anexada no envelope da proposta;*
- b) *O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data aprazada para sua entrega;*
- c) *Quaisquer inserções que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório;*
- d) *Os preços já deverão estar onerados dos impostos e deduzidos de eventuais descontos ou vantagens, frete CIF.*

6 - DO PROCEDIMENTO:

6.1 Recebidos os envelopes, na data e horário designados, a Comissão de Licitações passará à apreciação da fase de habilitação.

6.2 Abertos cada um dos envelopes, os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitações, pelos licitantes, e pelas demais pessoas presentes.

6.3 A seguir, a Comissão de Licitações, se, se julgar em condições, decidirá sobre a habilitação dos concorrentes, considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos.

6.4 Ao declarado inabilitado, será devolvido, fechado, o envelope da proposta, contrarrecibo ou mediante consignação em ata, se não tiver o licitante representante autorizado presente.

6.5 A seguir, a Comissão de Licitações abrirá os envelopes de propostas, rubricando cada folha e colhendo a rubrica dos licitantes presentes, que poderão examinar as propostas.

6.6 Nenhum adendo será admitido nesta fase.

7 - DO JULGAMENTO:

7.1 Ficam estabelecidos, como critérios de julgamento das propostas, no interesse do serviço público, as condições de menor preço global, relativos ao objeto do presente Edital, na escolha da proposta mais vantajosa para o Município de Gramado (RS).

7.2 Em caso de empate de duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

7.3 O resultado do julgamento da documentação, das propostas e do julgamento dos recursos administrativos interpostos pelos licitantes, bem como o resultado final da licitação final, será publicado no site do Município no endereço <http://www.gramado.rs.gov.br/licitacoes>.



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

8 - DO PAGAMENTO:

8.1 O pagamento será efetuado em duas parcelas de igual valor, devendo a primeira ocorrer em 10 (dez) dias após a assinatura do contrato e, a segunda, 10 (dez) dias após a conclusão, entrega dos serviços e do recebimento da fatura acompanhada do relatório técnico efetivamente realizados pela licitante vencedora, devidamente quitado e aprovado por técnicos da Administração Pública Municipal responsável pela fiscalização dos serviços.

8.2 A despesa com o objeto do presente Edital correrá pelas seguintes dotações orçamentárias do exercício 2016:

Código Reduzido: **727**

Unidade: Secretaria Municipal de Turismo

Projeto atividade: 2034 Manutenção, Ampliação de Receptivos Turísticos

Categoria econômica: 3390.3900.00.00.2013 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

9 - DOS SERVIÇOS:

9.1 O licitante vencedor deverá executar os serviços de acordo com todos os detalhamentos contidos no projeto básico em anexo, o qual será parte integrante do contrato a ser firmado.

9.2 O licitante vencedor deverá obedecer todos os prazos e obrigações de cada etapa constante no projeto básico em anexo.

9.3 O licitante vencedor será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução da obra, isentando integralmente o Município.

9.4 O licitante vencedor deverá fornecer equipamentos de segurança individual para todos os funcionários, assinar a carteira de trabalho de todos os funcionários que trabalharem na mesma.

9.5 Os funcionários do licitante vencedor serão diretamente subordinados ao supervisor de serviços do licitante vencedor.

9.6 Os serviços deverão se executados no prazo máximo de 04 (quatro) meses, contados da data de assinatura do termo contratual.

10 - DAS PROPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições desta tomada de preços.

10.2 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e

ADM – REG - 042



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

proposta exigidas e não apresentadas na reunião de recebimento.

10.3 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

10.4 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas e apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e o contrato os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitações.

10.5 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

10.6 A empresa vencedora da presente licitação, se desistir de fornecer o produto licitado, poderá, a critério da Administração, ser suspensa do direito de licitar, pelo prazo de 2(dois) anos, independentemente das medidas judiciais cabíveis.

10.7 A empresa vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para assinar o contrato, sob pena da perda do direito objeto desta licitação.

10.8 Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente Licitação, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos a reclamação ou indenização.

10.9 Aplica-se à presente Licitação os dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

10.10 O presente Edital poderá ser consultado no site do Município no endereço <http://www.gramado.rs.gov.br/licitacoes>.

10.11 São anexos deste Edital:

Anexo 01 – Minuta do Contrato

Anexo 02 – Projeto Básico

Gramado (RS), 04 de maio de 2016.

NESTOR TISSOT
Prefeito Municipal

ADM – REG - 042



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

Edital de Tomada de Preços 018/2016

ANEXO 01

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O MUNICÍPIO DE GRAMADO (RS). CONTRATO N. ____/2016

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE GRAMADO (RS)**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. das Hortênsias, n.º 2029, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 88.847.082/0001-55, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Turismo, **Sra. ROSA HELENA PEREIRA VOLK**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na Rua _____, _____, Bairro _____, na cidade de _____, neste ato representada pelo **Sr. _____**, CPF: _____ doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista a homologação da Tomada de Preços n.º 018/2016, e de conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente contrato mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de elaboração de projeto de implantação de rotas de cicloturismo no interior do Município de Gramado, em conformidade com o projeto básico em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor a ser pago ao CONTRATADO pelos serviços contratados será de **R\$ 0,00 (reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - O pagamento será efetuado em duas parcelas de igual valor, devendo a primeira ocorrer em 10 (dez) dias após a assinatura do contrato e, a segunda, 10 (dez) dias após a conclusão, entrega dos serviços e do recebimento da fatura acompanhada do relatório técnico efetivamente realizados pela licitante vencedora, devidamente quitado e aprovado por técnicos da Administração Pública Municipal responsável pela fiscalização dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com os detalhamentos constantes no projeto básico em anexo, o qual é parte integrante deste termo contratual.

CLÁUSULA QUINTA - O CONTRATADO deverá entregar um relatório impresso encadernado em duas vias, além do arquivo digital no final de seus trabalhos deverá executar as seguintes atividades.

CLÁUSULA SEXTA - Os serviços deverão se executados no prazo máximo de 04 (quatro) meses, contados da data de assinatura deste termo contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - O CONTRATADO será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução da obra, isentando integralmente a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - O CONTRATADO deverá fornecer equipamentos de segurança

ADM – REG - 042



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

individual para todos os funcionários, assinar a carteira de trabalho de todos os funcionários que trabalharem na mesma.

CLÁUSULA NONA - Os funcionários do CONTRATADO serão diretamente subordinados ao supervisor de serviços do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA - A despesa para execução dos serviços, objeto do presente termo, correrá pelas seguintes dotações orçamentárias:

Código Reduzido: **727**

Unidade: Secretaria Municipal de Turismo

Projeto atividade: 2034 Manutenção, Ampliação de Receptivos Turísticos

Categoria econômica: 3390.3900.00.00.2013 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente instrumento terá vigência durante o ano fiscal de 2016, contados da data em que for firmado, e encerrando-se com a execução e o pagamento total dos serviços descritos na cláusula primeira, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo entretanto ser prorrogado e aditivado mediante termo aditivo e concordância de ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Em caso de inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato, o CONTRATADO estará sujeito a aplicação das seguintes penalidades:

- I. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 180 (cento e oitenta dias) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- II. Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- III. Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

Parágrafo único. As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito ao CONTRATADO a indenização de qualquer espécie quando:

- a) O CONTRATADO não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;
- b) O CONTRATADO transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;
- c) No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;
- d) Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;
- e) Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - São responsáveis pela execução deste Contrato: Pelo Contratante a Sra. Bárbara Konrath; Pelo contratado o Sr. _____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O presente contrato está vinculado ao Edital de Tomada de Preços 018/2016 e à Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, mesmo nos casos omissos.

ADM – REG - 042



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro da comarca de Gramado (RS), como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Gramado, _____ de 2016.

ROSA HELENA PEREIRA VOLK
Secretária Municipal de Turismo
Contratante

BÁRBARA KONRATH
Fiscal do Contrato
Contratante

LTDA
Contratado

ADM – REG - 042



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

Editais de Tomada de Preços 018/2016

Anexo 02

PROJETO BÁSICO SECRETARIA DE TURISMO

Projeto Básico da Contratação de Serviços:

Elaboração e execução de projeto de implantação de rotas de cicloturismo no interior de Gramado.

Dos Fatos:

As viagens de bicicleta, muito comuns em países da Europa e nos Estados Unidos, ganharam grande impulso no Brasil após o advento das bicicletas tipo *mountain bike*, no dos anos 80, uma vez que são mais apropriadas para nosso tipo de terreno e de estradas. Um novo impulso foi dado nos anos 90 pela internet, que propiciou um maior intercâmbio de informações entre os praticantes. A consolidação da tendência de crescimento foi dada com a criação de rotas de peregrinação e circuitos de cicloturismo, nos anos 2000.

O cicloturismo tem atraído a atenção de pessoas de faixas etária e econômica bastante variadas e vem ganhando cada vez mais adeptos no país.

Os destinos turísticos mais procurados pelos cicloturistas são os caminhos pré estabelecidos que fazem parte de uma rota ou circuito, ou seja, um percurso definido, com local de início e final, estrutura de apoio ao turista, sistema de carimbos de passaporte e certificado de conclusão.

A procura por este tipo de roteiro deve-se também ao fato de o ciclista necessitar saber de antemão quais caminhos oferecem uma pedalada agradável e segura. Por isso, além das informações usualmente fornecidas para roteiros turísticos, é de fundamental importância que seja fornecido para o cicloturista um detalhamento de informações relevantes sobre cada trecho a ser percorrido, assim como: planilha de bifurcações, descritivo diário da pedalada, planos altimétricos (gráfico contendo as subidas e descidas), mapas precisos, tipos de piso das estradas, classificação dos graus de dificuldade física e técnica de cada trecho e estrutura de bicicletarias e oficinas.

Sendo assim, o município de Gramado também quer fazer parte do mapa do cicloturismo brasileiro. Esta implantação de rotas de cicloturismo no município irá atrair um público em grande crescimento no Brasil, de pessoas interessadas numa maior integração com a natureza e culturas locais. Ainda poderá abrir um leque de possibilidades para a exploração turística na região, como por exemplo:

- Além do público de viajantes autônomos, abrirá espaço para trabalho de agências de turismo locais ou de outras cidades;
- Estimulará a utilização por parte de grupos de ciclistas e promoção de eventos locais,
- As rotas poderão ser adaptadas para receber também caminhantes, fotógrafos, observadores de aves e outros públicos específicos.

Algumas características que propiciam a instalação de rotas de cicloturismo no município:

- Beleza cênica nas estradas rurais e área urbana;

ADM – REG - 042



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

- Pontos turísticos de destaque nacional na cidade;
- Ótima infraestrutura turística;
- Estradas de terra de pouco movimento e em bom estado de conservação;
- Grau de dificuldade e distâncias de atrativos adequados ao cicloturismo;
- Ampla malha de estradas rurais
- Diversidade de atrativos
- Gastronomia

Dos Serviços:

A empresa deverá elaborar o projeto e auxiliar na implantação das rotas de cicloturismo em Gramado devendo ter o processo no mínimo os seguintes serviços e suas respectivas características:

- **REFINAMENTO DO ROTEIRO** - Reconhecimento de carro ou bicicleta dos traçados definidos pela equipe. Nesta fase será feita a checagem das melhores opções de caminhos, levando-se em conta o grau de dificuldade, tipo de pavimento, intensidade do tráfego e outras peculiaridades do cicloturismo.

- **COLETA DE DADOS E IMAGENS** - Confirmação de bicicleta dos percursos definido na segunda etapa, definindo a escolha do roteiro com base na realidade da bicicleta. Nesta etapa serão coletadas imagens, e informações detalhadas por meio de GPS, ciclocomputador, altímetro e observações, para elaboração do guia e para divulgação.

- **LEVANTAMENTO DE POSSÍVEIS PONTOS DE PARADA** – Com base em atrativos já existentes no interior de Gramado, levantar com os proprietários (com auxílio da equipe da Secretaria de Turismo) possíveis pontos de parada e coleta de carimbo para o passaporte do cicloturista.

- **AUXÍLIO PARA ELABORAÇÃO DO PASSAPORTE E CERTIFICADO** – Dar suporte e informações necessárias para a elaboração do passaporte do cicloturista que poderá ser retirado em qualquer dos pontos do roteiro e cada ponto terá seu carimbo específico. Da mesma forma auxiliar com o certificado que será entregue aos participantes que preencherem o seu passaporte.

- **TRATAMENTO DAS INFORMAÇÕES** - Compilação dos dados obtidos, elaboração das planilhas, gráficos altimétricos, classificação dos percursos, etc. A ser realizada à distância após a fase de coleta de dados em campo.

- **SINALIZAÇÃO DAS ROTAS** – Realizar o mapeamento de toda a sinalização das rotas informando o material e estilo adequado para cada ponto e auxiliar a contratante na construção da licitação para a contratação desse serviço.

- **APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS E TREINAMENTO DE GESTORES** – Em nova visita ao município, será apresentado o trabalho final e dadas as instruções gerais para o processo de implementação das rotas. Além desta apresentação, serão oferecidos Tutoriais de Implementação de Circuito com 3 cursos de treinamento (sendo cada um de 3 horas de duração), para os diferentes envolvidos na execução do projeto:

- a) Gerenciamento do Circuito de Cicloturismo, voltado para os administradores do circuito, da



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

esfera pública ou entidade civil;

b) Sinalização de Rotas – específico para a empresa que fará a sinalização por setas e placas;

c) Como bem receber o Cicloturista – para donos e funcionários de hotéis, restaurantes, lojas de bicicleta e comércio em geral.

- **DIVULGAÇÃO** - A partir do lançamento oficial do Circuito, a empresa licitada deverá dar início às ações de divulgação do roteiro utilizando todos os canais de divulgação a que tem acesso.

- **SITE DO ROTEIRO** – Auxiliar na construção do site com o conteúdo adequado e imagens que foram feitas durante a construção do roteiro.

- **GUIA DAS ROTAS** - Um dos produtos deste projeto será um conjunto de informações que resultarão num guia detalhado para o ciclista. Será feita a identificação, seleção e classificação dos percursos, sendo que cada rota terá todas as informações abaixo:

Observação: as figuras a seguir são apenas ilustrativas, pode haver mudanças de estilo (cor, fonte, etc) no produto final, mas devem seguir estes mesmos princípios.

a) Mapa

Um mapa detalhado com a indicação do caminho correto a ser percorrido e eventuais alternativas, assim como os pontos de referência e os pontos de interesse turístico.

Croqui do percurso com a marcação de GPS, que facilita a visualização do caminho.



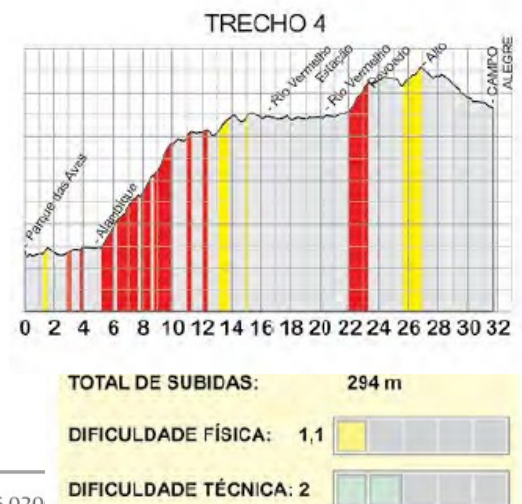
b) Planilha

A planilha fornece várias informações importantes tais como: orientação visual de navegação, quilometragem marcada do ponto inicial, quilometragem entre cada ponto, a indicação da direção a ser tomada, pontos de referência e outras informações.



c) Perfil Altimétrico

O perfil altimétrico expõe de maneira clara o relevo a ser enfrentado no roteiro. Esta informação é fundamental para o planejamento da pedalada diária. É calculado com base nas informações de GPS. Também são calculadas as áreas de maior inclinação (amarela e vermelha).





Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

d) Classificação A classificação permite que se avalie o esforço físico do trecho a ser percorrido. Ela varia de 1 a 5 e deve ser estabelecida para um ciclista não sedentário e não atleta de acordo com algum método já existente e que funcione em outras rotas.

e) Fotos

Imagens de pontos importantes a serem visitados durante o percurso permitem que se tenha uma prévia do que será visto.

f) Texto informativo

No texto relativo a cada trecho do roteiro, procura-se fornecer uma visão geral da característica do percurso, seus atrativos mais interessantes sob a ótica dos cicloturistas e os desafios a serem enfrentados. Também é um espaço reservado para dicas e sugestões sobre o percurso.

g) Arquivo de GPS

O arquivo de GPS do roteiro disponibilizado pela internet, permite aos usuários deste aparelho, navegarem com base em informações de fácil atualização que podem complementar a informação de placas e outras formas de sinalização.

h) Alertas e Orientações

O guia do roteiro conterá uma seção que instrui o ciclista sobre as leis de trânsito que devem ser respeitadas, uso dos equipamentos de segurança e dicas de condução segura no trânsito.

i) Como se planejar e o que levar

Seção que ajuda o participante a planejar sua pedalada com base nas informações do guia, na experiência anterior e nos interesses de cada um. Além disso, uma lista de itens que podem ser úteis ao longo da pedalada e podem ser carregados na bicicleta.

DA HABILITAÇÃO

A contratada deve estar em dia com os recolhimentos fiscais do município, Estado e com a União, possuindo cadastro no banco de dados de fornecedores da Prefeitura de Gramado e apresentando a documentação solicitada para comprovação de quitação de todos os encargos.

Para fins de habilitação nesta licitação, o licitante deverá apresentar a seguinte qualificação técnica.

- Experiência em criação de roteiros de cicloturismo, apresentando pelo menos dois atestados de capacidade técnica de localidades onde a empresa implantou esses roteiros, bem como o material informativo e de divulgação desses dois roteiros;

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a) Cumprir os prazos e valores de pagamentos pré-estabelecidos no termo contratual.

b) O fornecimento à Contratada, de todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos, esclarecendo eventuais dúvidas.

c) Arcar com os custos da sinalização do roteiro e sua manutenção.

d) Arcar com os custos da diagramação, arte final, impressão de guias e materiais de divulgação do roteiro.

ADM – REG - 042



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

- e) Arcar com os custos de elaboração de site, assessoria de imprensa, evento de lançamento.
- f) Disponibilizar local para entrega de credenciais, certificados e locais de carimbos (com o auxílio da empresa contratada para escolha dos locais).
- g) Ser responsável pela manutenção do roteiro.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a) Durante a fase de construção do projeto, permanecer no município por pelo menos 25 dias.
- b) Cumprir todas as etapas descritas nos Serviços, absorvendo todos os custos das mesmas;
- c) Arcar com os custos de deslocamento, hospedagem e alimentação durante toda a construção do projeto e implantação;
- d) Entregar o projeto pronto em no máximo 4 meses, contados a partir da assinatura do contrato;
- e) Prestar com dedicação, presteza e zelo que se fizerem necessário;
- f) Recolher os encargos fiscais decorrentes da prestação de serviços;
- g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

Condições da Contratação:

O Município é o titular dos Direitos Autorais de todo trabalho realizado, que fica inserido no patrimônio turístico do município, nada podendo exigir o contratado além do ajustado, com base na Lei Federal nº 9.610/98, Constituição Estadual, art. 7º, XI e Lei Orgânica do Município, art. 109.

Do Valor:

Fica estabelecido o limite na proposta da remuneração da empresa o valor de R\$ 27.400,00 (vinte e sete mil e quatrocentos reais) para a realização dos serviços previstos neste edital.

DO PAGAMENTO:

50% do valor será pago em até 10 dias da assinatura do contrato e o restante após finalizado todos os serviços.

O Servidor que fiscalizará a execução dos serviços será Bárbara Konrath

Quanto a Possibilidade de prorrogação do contrato:

<input checked="" type="checkbox"/> Não há interesse na prorrogação	<input type="checkbox"/>
---	--------------------------

Gramado(RS), 2016.

Secretária Responsável: Rosa Helena Volk

ADM – REG - 042